
TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0022006356/2024 - IPREVILLE.UAD.ACC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1. Objeto da contratação:

1.1. Renovação da filiação do IPREVILLE à ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, através do respectivo pagamento de anuidade relativo a um novo período a partir de 01/09/2024.

1.2. Especificações técnicas:

1.2.1. A renovação compreende o período de 01/09/2024 a 31/08/2025.

1.2.2. A filiação abrange todos os benefícios e serviços oferecidos pela ABIPEM, incluindo defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;

1.2.3. Congregar as instituições previdenciárias e defender-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus segurados;

1.2.4. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as Instituições Públicas de Previdência e Assistência, bem como junto às associações congêneres, nacionais e estrangeiras;

1.2.5. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

1.2.6. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

1.2.7. Difundir os princípios da doutrina previdenciária e assistencial;

1.2.8. Realizar congressos nacionais e encontros regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

1.2.9. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

1.2.10. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais e dos encontros regionais, adotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões.

1.2.11. A ABIPEM deve garantir a transparência e prestação de contas regulares ao IPREVILLE;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual SEI 0019773531, item 158 conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0022005027), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a renovação da filiação do IPREVILLE à ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, através do respectivo pagamento de anuidade relativo a um novo período a partir de 01/09/2024.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a presente contratação, devem ser atendidos requisitos mínimos conforme descritivo do Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 0022005027), relativo a renovação da filiação do IPREVILLE à ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, através do respectivo pagamento de anuidade relativo a um novo período a partir de 01/09/2024

4.1.1. Confirmar a renovação da anuidade do Ipreville;

4.1.2. Emitir a Documento Fiscal contendo a descrição detalhada do serviço e o número da Nota de Empenho;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT);

4.1.4. Dispor de equipe suficiente e qualificada para atender ao objeto desta contratação;

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Quando cabível, a CONTRATADA deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos;

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando que será considerado a garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso a contratada conceda garantia contratual, esta deverá ser somada ao prazo da garantia legal;

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. Após emissão, assinatura e publicidade da Nota de Empenho, instrumento de contrato conforme artigo 95 da respectiva Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. A contratação tem como quantitativo 1 (um) pagamento de anuidade à ABIPEM referente a filiação do IPREVILLE.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços serão executados partir de 01/09/2024 à 31/08/2025.;

5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.2.1. A CONTRATADA deve atender a renovação da filiação do IPREVILLE à ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, através do respectivo pagamento de anuidade relativo a um novo período a partir de 01/09/2024.

5.3 Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1 Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições apresentadas na proposta, supervisionadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

5.3.2 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, quaisquer dados coletados decorrentes da Contratação, observando-se integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.3.3 A CONTRATADA declara não existir conflito de interesses, decorrentes de obrigação ética ou contratual;

5.3.4 Emitir Documento Fiscal contendo a descrição detalhada do serviço, a quantidade, o valor unitário e total, o número da Nota de Empenho;

5.3.5 A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo IPREVILLE;

5.3.6 Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc.) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando aos fiscais do Contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

5.3.7 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações que decorrerão do Contrato;

5.3.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Documento Fiscal emitido;

5.3.9 Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao IPREVILLE, sendo de sua atribuição receber as solicitações e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os fornecimentos contratados;

5.5.10 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o **Código de Ética do IPREVILLE**, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao IPREVILLE assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

5.5.11 Cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1. O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo, Felipe Rafael Popovicz, matrícula 71;

6.1.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será designada através de Portaria;

6.1.3. Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais;

6.1.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

6.2. Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.3.1. Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificada, o(s) serviço(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE;

6.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.3.2.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação à execução dos serviços;

6.3.2.2. Obedecer as **normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal**, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

6.3.2.3. A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva do contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/2021;

6.3.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato;

6.3.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

6.3.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir;

6.3.6. Cumprir com a legislação ambiental aplicável à prestação do serviço;

6.4. Obrigações da CONTRATANTE específicas do objeto:

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento fiscal, contendo a descrição detalhada do serviço, quantidade, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

6.4.3. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas ao Documento Fiscal;

6.4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.4.5. Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.5. Das sanções:

6.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.5.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.5.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.5.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.5.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.5.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.5.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

6.5.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.5.1.3 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.5.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.5.1.5 Fraudar a licitação;

6.5.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.5.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.5.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.5.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.5.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

6.5.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.5.2.1 Advertência;

6.5.2.2 Multa;

6.5.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

6.5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.5.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

6.5.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.5.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5.4 A multa será recolhida em percentual de 15% e 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

6.5.4.1 Para as infrações previstas nos *itens 6.6.1.1, 6.6.1.2 e 6.6.1.3*, a multa será de 15% do valor do Contrato licitado;

6.5.4.2 Para as infrações previstas nos *itens 6.6.1.4, 6.6.1.5, 6.6.1.6, 6.6.1.7 e 6.6.1.8*, a multa será de 30% do valor do Contrato licitado;

6.5.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

6.5.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

6.5.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos *itens 6.6.1.1, 6.6.1.2 e 6.6.1.3*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.5.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos *itens 6.6.1.4, 6.6.1.5, 6.6.1.6, 6.6.1.7 e 6.6.1.8*, bem como pelas infrações administrativas previstas nos *itens 6.6.1.1, 6.6.1.2 e 6.6.1.3* que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

6.5.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do IPREVILLE, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

6.5.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

6.5.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

6.5.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

6.5.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

6.5.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados no documento fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

7.2. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Gestor do Contrato, realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal e das Certidões Negativas de Débito mencionadas no *item 7.2.*, e atestarem a execução dos serviços efetivamente prestados;

7.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes a anuidade, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o IPREVILLE;

7.5. Regularizada a situação da Contratada, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no *item 7.1.*;

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IPREVILLE;

7.7. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.8. Os serviços executados serão aceitos:

a) Provisoriamente, no ato da conclusão do serviço, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório, o IPREVILLE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o serviço estiver conforme as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem b) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

7.9. O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho no cumprimento do objeto contratado;

7.10. Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFD nº 1234/2021, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o Decreto Municipal nº 56.224/2023;

7.10.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/ 2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991;

7.10.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21;

8.2. O regime de execução contratual será empreitada por preço global;

8.3. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), para comprovar que o preço esta de acordo com o praticado no mercado, juntamos ao processo tabela de anuidade vigente SEI 0022031427, valor que é tabelado de acordo com o número de servidores ativos no município. Considerando que o município de Joinville conta com mais de 9 mil servidores ativos atualmente, conforme informação obtida no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Joinville, SEI 0022031989, obtivemos o valor da contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do IPREVILLE;

10.2. Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, serão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023;

11.1.1 (s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital;

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Janayna Chupel Neves de Picoli, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2024, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 11/07/2024, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2024, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022006356** e o código CRC **6D2D5D51**.